



LEI Nº 533/07,

EDÉIA-GO., 20 DE AGOSTO DE 2007.

**“Cria Creche Municipal e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e pelo interesse predominante, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica criado neste Município e cidade a “CRECHE MUNICIPAL DENOMINADA ANTONIO TEODORO DA COSTA, de Edéia-Go”;**

**Art. 2º - A referida Creche deverá propiciar recreação, socialização, saúde e cuidados pessoal à criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos.**

**Art. 3º - A Creche Municipal funcionará nas instalações próprias nesta cidade, à Av. Joaquim Vital, Qd-27, Lt- 11 e 12, Centro;**

**Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de Agosto de 2007.**

  
ELSON TAVARES DE FREITAS  
Prefeito Municipal

